

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE



Ano letivo 2020/21

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Auxílios Económicos

Normas para a atribuição dos auxílios económicos

O escalão de apoio em que o agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família.

Têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão de rendimento determinados para efeitos de atribuição de abono de família.

Escalão	Capitação
A	Escalão 1 de Abono de Família
B	Escalão 2 de Abono de Família

Caso, nos termos da lei, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos da atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio (nos termos do art. 14º do Dec.-Lei nº 176/2003, de 2 de Agosto).

O QUE PRECISO FAZER PARA ME CANDIDATAR A SUBSÍDIO?

➤ Pré-Escolar

A candidatura deverá ser efetuada pelo Encarregado de Educação nos **Serviços Administrativos do Agrupamento** mediante o preenchimento do boletim e apresentação dos seguintes documentos:

- **Cartão de cidadão do aluno**
- **IRS do agregado familiar (despesas de saúde discriminadas)**
- **Documento emitido pelo serviço competente da segurança social**

Deverá ser efetuada **impreterivelmente** entre o **dia 1 a 30 de junho**.

➤ 1º, 2º e 3º ciclo

A candidatura deverá ser efetuada pelo Encarregado de Educação do aluno nos **Serviços Administrativos do Agrupamento**, na qual, deve fazer prova do seu posicionamento no escalão de atribuição de abono de família, mediante **documento emitido pelo serviço competente da segurança social** ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de **desemprego involuntário**, há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar esta situação.

A prova da situação de desemprego a que se referem o número anterior é efetuada junto da escola de 3 em 3 meses, por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego.

➤ Que benefícios se obtêm?

Escalão A – Material Escolar; Visitas de Estudo (montante a definir por despacho ministerial); Alimentação gratuita comparticipação em total do valor.

Escalão B - Material Escolar; Visitas de Estudo (montante a definir por despacho ministerial); Alimentação comparticipação de metade do custo da refeição.

10º Ano

Candidatura a Subsídio e Candidatura a Bolsa de Mérito

O(a) aluno(a) deve ter média igual ou superior a 4, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas do plano curricular do mesmo. A bolsa de mérito é uma comparticipação monetária e acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário.

As candidaturas devem ser formalizadas nos serviços administrativos da escola em que o aluno ficar colocado.